



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2013**

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa, MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20. **CONTRATADA: VENDAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.989/0001-39, com endereço à Rua Abade Ramos nº 29 – Apto 301 – Jardim Botânico/RJ, CEP: 22.461-090, neste ato representado por Maísa de Aguiar, inscrita no CPF/MF sob o nº 957.121.278-49 e CI nº 54.396-07 SSP/SP, firmam o presente contrato administrativo, de **Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2013**, em conformidade com o Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo n.º 156/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa de produção para a realização da apresentação musical de "Tunai & Banda" durante o " V Festival de Cultura Regional – Lagoa Santa mostra sua cara 2013".

**Data:** 07/11/2013.

**Local de Apresentação:** Iate Clube – Orla da Lagoa Central – Avenida Getúlio Vargas s/nº - Lagoa Santa/MG.

**Horário do Show:** 22h30min às 00h30min

**ORDEM DE APRESENTAÇÃO:**

1.2. Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 2 (duas) horas, e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

2

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais), a serem pagos através de depósito bancário, no dia anterior à data do evento, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA**

3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2 O Presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas, em decorrência da realização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00	465

**CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

**CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

6.1 O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

3

7.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.

7.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - CONTRATADA**

- a) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES, devendo o cantor e demais componentes envolvidos na apresentação se apresentarem com 03 (três) horas de antecedência no local de realização do show.
- b) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços.
- c) Pagamento do Cachê junto ao "Tunai & Banda".
- d) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários.
- e) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

**II - CONTRATANTE**

- f) Pagamento à Empresa Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, no dia anterior ao evento.
- g) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização.
- h) Disponibilização de 06 (seis) servidores municipais, sendo 04 (quatro) mulheres e 02 (dois) homens, responsáveis para recepcionar e receber o "Tunai & Banda" e acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.
- i) Disponibilização de camarim abastecido, conforme disposto no Anexo I do processo.
- j) Alvará para a realização do evento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

4

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato e/ou seus anexos, mas não se limitando, ao cancelamento da apresentação pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste Contrato.

9.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato e/ou seus anexos, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 156/2013 de inexigibilidade de licitação n.º 009/2013.

11.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

5

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 05 de novembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**CONTRATANTE**

**VENDAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**  
**MAÍSA DE AGUIAR**  
**CONTRATADA**

**VENDAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**  
**CNPJ: 04.351.989/0001-39**

Testemunhas:

CPF: 29.013.698.76

CPF: 131850368-38